
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
LEI 1942/2018

SÚMULA: “Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação Orçamentária no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) no Orçamento Geral do Município.”

A Câmara Municipal de Vereadores de Matinhos aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2018, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)** na forma abaixo especificada:

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
08.02 COODERNAÇÃO GERAL DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0108.2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
4.4.90.52 Equipamentos e Material de Permanente.....R\$ 150.000,00
Fonte de Recurso: 104 – 25% Sobre Demais Impostos - Exercício Corrente

TOTAL SUPLEMENTADO R\$ 150.000,00

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a anular as dotações orçamentárias como descrita abaixo:

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
08.02 COODERNAÇÃO GERAL DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0108.2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
4.4.90.51 Obras e Instalações.....R\$ 150.000,00
Fonte de Recurso: 104 – 25% Sobre Demais Impostos - Exercício Corrente

TOTAL REDUZIDO R\$ 150.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 15 de março de 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Paulo Meissner
Código Identificador:D0156A59

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/03/2018. Edição 1465
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>